



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.534, DE 24 DE JULHO DE 2015.**

*Dispõe sobre alteração do Anexo II, da Lei nº 4.429, de 19 de Dezembro de 2014.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II, da Lei n. 4.429, 19 de Dezembro de 2014, na seguinte conformidade:

**Art. 2º** - As subvenções sociais destinadas ao Centro de Reintegração e Capacitação do Morador de Rua - Cercamor, Projeto Esperança e Vida - Pevi e ao Grupo de Apoio de Combate ao Câncer de Mama - Projeto Renascer, classificadas com a funcional programática 04.122.0633.2.129 passam a ser classificadas com a funcional programática 10.301.0633.2.129.

**Art. 3º** - A subvenção social destinada à União Protetora de Animais Riopardense - UNIR passa a ser classificada com a funcional programática 10.304.0633.2.129.

**Art. 4º** - Fica criada a seguinte subvenção social:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0433.2.129	Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente		R\$ 178.731,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de julho de 2015.

São José do Rio Pardo, 24 de julho de 2015.

  
João Batista Santurbano  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**

*Gazeta do Rio Pardo*

Edição de 25 / 07 / 2015

*Chais D'Almeida*

Visto